



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos
Núcleo de Procedimentos Licitatórios

Ata de Registro de Preços n.º Nº 19/2022 - SAUDE COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 19/2022

PROCESSO nº: 00054-00129190/2020-17.

PREGÃO nº: 14/2021 (SRP).

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, na Subseção de Pregões da DPGC, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Quartel do DSAP, Brasília-DF– o Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, conforme delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 1.130, de 30 de junho de 2020, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019), combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, os Decretos Distritais nº 33.598/2012 e 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS à epígrafe, cuja adjudicação e homologação foram publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 61, de 30 de março de 2022 página nº 55, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa (s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico à epígrafe, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ARP, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo SEI à epígrafe, que está sintetizado na “TABELA DE ITENS” ao final da presente ata.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição/contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

2.2. Qualquer contratação oriunda desta Ata deverá ser efetivada somente durante o prazo de vigência.

3. CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à PMDF.

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA

4.1. Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 39.103/2018, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PMDF (órgão gerenciador), em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As aquisições e/ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O órgão gerenciador (PMDF) somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador (PMDF), o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. **CLÁUSULA V – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.**

5.1. O (s) preço (s) ofertado (s) e especificação (ões), empresa (s) e representante (s) legal (is), encontram-se enunciados na presente ata.

6. **CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O local de prestação de serviço será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão à epígrafe, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

7. **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

7.1.1. Também poderão ser aceitas certidões positivas com efeitos de negativa para os documentos fiscais acima.

7.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.4.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, e alterações posteriores. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.

8. CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da PMDF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, principalmente o Decreto Distrital nº 39.103/2018;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 56, § 2º, Lei nº 8.666/1993).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata será liberada mediante pedido por escrito.

8.2.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

9. **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da PMDF.

9.2. O(s) prestador(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão à epígrafe, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do (s) concorrente (s) que tiver (em) seu (s) preço (s) registrado (s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

10. **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

11. **CLÁUSULA XI – REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Não cabe reajuste de preços em sentido estrito nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o que consta do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12. **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na prestação de serviços e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela PMDF, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2. A(s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3. A(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. A(s) detentora (s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o detentor da Ata não aceitar reduzi-los;

13.1.7. Se a(s) detentora(s) sofrer(em) qualquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à PMDF, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.3.3. Se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

14. **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

14.1. As aquisições e/ou contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades Gestoras do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela PMDF, sendo posteriormente devolvidas ao Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

14.2. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir, conforme disposição do art. 12, § 17, do Decreto Distrital 39.103/2018.

14.3. As aquisições e/ou contratações decorrentes do item 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15. CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão à epígrafe e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social	SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ	33.498.171/0001-41	IE: CF/DF 07.318.019/001-10	
Endereço	SIA Trecho 4, lote 2000, bloco F sala 201 - Brasília/DF - CEP: 71.200-040		
Telefone	(61) 3033-4174	E-mail: saudedf@uol.com.br / saudecomercio@gmail.com	
Banco	BRB	Agência: 059	Conta Corrente: 602458-4
Representante	Júlio César Ribeiro		
RG	152.553 SSP/DF	CPF: 076.631.101-53	

TABELA DE ITENS

ITEM	1

Medida	Seringa			
Código de Classificação Econômica Despesa	de da	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	do	<p>ÁCIDO CONDICIONADOR PARA PORCELANA. Tipo: gel a 10%; aplicação: condicionamento superficial de porcelanas dentais com o objetivo de aumentar sua adesão em processos de restaurações; composição: gel de baixa viscosidade contendo ácido fluorídrico a 10%; características adicionais: gel vermelho, odor ácido, solúvel em água. Forma de apresentação: seringa com 2,5g ou 2,5ml do produto. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: SERINGA (SER); Unidade de fornecimento: SERINGA (SER) com 2,5 ml.</p> <p>Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10</p> <p>CATMAT - 391948</p>		
Marca	MAQUIRA			
Modelo	Seringa			
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto			
Valor Unitário	R\$ 10,70			
Valor Total	R\$ 374,50			
Endereço de Entrega	de	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
		Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	35
		Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	35	

ITEM	3		
Medida	Unidade		
Código de Classificação Econômica Despesa	de da	3.3.90.30.10	
Especificação do Objeto	do	<p>ALICATE PARA GRAMPO DO SISTEMA DE MATRIZ INDIVIDUAL SECCIONAL DE AÇO. Aplicação: para manusear com precisão e segurança o grampo para uso com matriz individual seccionais convexas de aço pré-formadas em restaurações de Classe II. Características principais: em aço inoxidável; esterilizável em autoclave; resistente a corrosão de acordo com a norma ISO 13402, compatível exatamente com o tipo de grampo do sistema de matriz citada na descrição. Forma De Apresentação: unidade; Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do</p>	

	produto; Unidade de estoque: UNIDADE (UN); Unidade de fornecimento: UNIDADE (UN). Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10 CATMAT - 252895		
Marca	GOLGRAN		
Modelo	Unidade		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 98,87		
Valor Total	R\$ 2.966,10		
Endereço de Entrega	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	30
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	30	

ITEM	4		
Medida	Conjunto		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p>CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Para capeamento pulpar e forramento, radiopaco, quimicamente ativado, de fácil manipulação e cor semelhante à dentina. Composição: base - ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais; e catalisador - etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Forma de apresentação: 01 tubo de pasta base com 13g, 01 tubo de pasta catalisadora com 11g e 01 bloco de mistura; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CONJUNTO (CJ); Unidade de fornecimento: CONJUNTO (CJ).</p> <p>Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10 CATMAT - 404562</p>		
Marca	DENTSPLY		
Modelo	Conjunto		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		

Valor Unitário	R\$ 24,78		
Valor Total	R\$ 1.239,00		
Endereço de Entrega	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	50
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	50	

ITEM	6		
Medida	Conjunto		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR CONDENSÁVEL. Aplicação: uso odontológico para restaurações de classe I, II e V e para dentes decíduos na técnica ART. Características mínimas: ionômero de vidro condensável, autopolimerizável, biocompatível, radiopaco, de fácil utilização e alta resistência, deve permitir adesão intrínseca com a dentina e o esmalte sem necessidade de condicionamento ácido e adesivo, deve promover liberação e recarga de flúor. Características adicionais: deve permitir preparos conservadores, minimamente invasivos, sem necessidade de retenções; deve permitir utilização de matriz de metal; deve permitir técnica de passo único (inserção na cavidade em uma única manobra); deve permitir a união à dentina e ao esmalte em ambientes úmidos, não necessitando de isolamento absoluto; deve possuir consistência condensável e não pegajosa, não aderindo aos instrumentos de condensação, erosão máxima 0,17mm (variação 5%), autocura em 2,5 minutos (variação 5%), tempo de presa máximo 5 minutos (variação 5%). Forma de apresentação: conjunto contendo frasco com pó na cor A2 (5g), frasco com líquido (2,4ml) e colher dosadora; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CONJUNTO (CJ); Unidade De Fornecimento: CONJUNTO (CJ) contendo frasco com pó na cor A2 (5g), frasco com líquido (2,4ml) e colher dosadora.</p> <p>Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10</p> <p>CATMAT: 404581</p>		
Marca	Riva Self Cure SDI		
Modelo	Conjunto		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 132,00		

Valor Total	R\$ 5.940,00		
Endereço de Entrega	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	45
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	45	

ITEM	16		
Medida	Unidade		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p>GRAMPO PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ SECCIONAL INDIVIDUAL MAIOR PRESSÃO. Aplicação: para uso com matrizes seccionais pré-formadas e individuais, pré-contornadas, seccionais convexas em aço inoxidável para restaurações de Classe II. Características mínimas: em aço carbono niquelado com reforço termoplástico; extremidades dotadas de protetores de silicone triangulares e anatômicos, autoclaváveis, deverá adaptar a matriz ao dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do portamatriz, proporcionando excelente adaptação da matriz e restabelecimento de pontos de contato e cristas marginais. Forma de apresentação: embalagem com uma unidade de grampo de maior pressão/HARD (cor azul); Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: UNIDADE (UN); Unidade de fornecimento: UNIDADE (UN).</p> <p>Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10</p> <p>CATMAT - 477436</p>		
Marca	TDV		
Modelo	Unidade		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 94,33		
Valor Total	R\$ 5.659,80		
Endereço de Entrega	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	60

	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	60	
--	---	----	--

ITEM	17		
Medida	Unidade		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p>GRAMPO PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ SECCIONAL INDIVIDUAL MENOR PRESSÃO. Aplicação: para uso com matrizes seccionais pré-formadas e individuais, pré-contornadas, seccionais convexas em aço inoxidável para restaurações de Classe II. Características mínimas: em aço carbono niquelado com reforço termoplástico; extremidades dotadas de protetores de silicone triangulares e anatômicos, autoclaváveis, deverá adaptar a matriz ao dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz, proporcionando excelente adaptação da matriz e restabelecimento de pontos de contato e cristas marginais. Forma de apresentação: embalagem com uma unidade de grampo de menor pressão/SOFT (cor rosa); Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: UNIDADE (UN); Unidade de fornecimento: UNIDADE (UN).</p> <p>Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10</p> <p>CATMAT - 477436</p>		
Marca	TDV		
Modelo	Unidade		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 94,33		
Valor Total	R\$ 5.659,80		
Endereço de Entrega	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	60
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	60	

ITEM	18
Medida	Caixa

Código de Classificação Econômica Despesa	de da	3.3.90.30.36		
Especificação Objeto	do	<p>INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR CLASSE 6. Classe 6 para autoclave a vapor não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo em conformidade com a norma ISO 11140-1. Deve ter sua cor modificada para uma tonalidade escura uniforme ao ser submetido ao processo de esterilização, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Deve conter guia de parâmetro impresso na própria fita. Forma de apresentação: caixa com 25 tiras; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CAIXA (CX); Unidade de fornecimento: CAIXA (CX) com 25 tiras.</p> <p>Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 36</p> <p>CATMAT - 339652</p>		
Marca		MEDSTERIL		
Modelo		Caixa		
Validade		Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário		R\$ 314,00		
Valor Total		R\$ 71.592,00		
Endereço de Entrega		SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
		Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	228
		Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	228	

ITEM	20	
Medida	Pacote	
Código de Classificação Econômica Despesa	de da	3.3.90.30.10
Especificação Objeto	do	<p>LIXA DE AÇO 6MM. Aplicação: para acabamento e polimento de restaurações em amálgama e para abertura de espaços interproximais. Características técnicas mínimas: espessura de apenas 0,10mm, deve possuir grãos de óxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição, de granulação fina, <u>evitando que se soltem durante o movimento de vai-e-vem.</u> Composição: aço inoxidável e óxido de alumínio; tamanho/capacidade: 6 mm de largura. Forma de apresentação: pacote com 12 unidades; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do</p>

	produto; Unidade de estoque: PACOTE (PCT); Unidade de fornecimento: PACOTE (PCT) com 12 unidades. Código: 33.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10 CATMAT - 406281		
Marca	PREVEN		
Modelo	Pacote		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 5,60		
Valor Total	R\$ 336,00		
Endereço de Entrega	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	60
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	60	

ITEM	22		
Medida	Unidade		
Código de Classificação Econômica Despesa	de da	3.3.90.30.10	
Especificação do Objeto	do	<p>LUPA PARA CABEÇA. Aplicação: uso em odontologia, para possibilitar uma melhor visualização do profissional durante procedimentos técnicos em odontologia. Características mínimas: lupa oftálmica, adaptável à cabeça, fabricadas com resina CR-39, lentes com proteção contra raios UV, resistência contra abrasão e excelente transparência, lentes com grau de aumento de 3,5x, dimensões: (CxLxH) 16,0 x 25,0 x 3,5cm, dimensões da embalagem: (CxLxH) 16,5 x 25,5 x 3,5cm, armação das lentes: ABS, cinta da lupa: cinta de PP revestida com filme de PVC, fixador da cinta: velcro, mecanismo móvel, rebites de latão cromados, peso: sem embalagem 70 gr, peso com embalagem: 150 gr. Forma de apresentação: embalagem com uma unidade; Prazo de validade: não se aplica. Unidade de estoque: UNIDADE (UN); Unidade de fornecimento: UNIDAE (UN).</p> <p>Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10 CATMAT - 400493</p>	
Marca	BIOART		
Modelo	Unidade		

Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 229,00		
Valor Total	R\$ 9.160,00		
Endereço de Entrega	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	40
	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	40	

ITEM	28		
Medida	Frasco		
Código de Classificação Econômica Despesa	3.3.90.30.10		
Especificação do Objeto	<p>RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. Aplicação: prótese, para padrões de incrustações. Características técnicas mínimas: resina acrílica uso odontológico, tipo autopolimerizável, aspecto físico líquido. Características adicionais: composição: composta de polimetacrilato de metila; embalagem de reposição, deve proporcionar margens precisas e queima mais limpa, deve proporcionar polimerização rápida em 5 minutos, formando um acrílico duro, resistente e de fácil acabamento. Forma de apresentação: frasco com 120 ml de líquido; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: FRASCO (FR); Unidade de fornecimento: FRASCO (FR) com 120 ml.</p> <p>Código: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Grupo 10</p> <p>CATMAT - 390456</p>		
Marca	Clássico		
Modelo	Resina Acrílica Clássico - JET		
Validade	Mínimo de 75% do prazo total de validade do produto		
Valor Unitário	R\$ 20,53		
Valor Total	R\$ 615,90		
Endereço de Entrega	SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF	Quantidade Total por Unidade	Quantidade total
	Almoxarifado do Centro Médico da PMDF	---	30

	Almoxarifado do Centro Odontológico da PMDF	30	
--	---	----	--

Valor total: R\$ 103.543,10 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Assinatura digital

Representante Legal da Empresa

Assinatura digital

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO, RG nº 152553 SSP/DF, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 08:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Matr.0050368-1, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal**, em 04/04/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82848808** código CRC= **A28CF8E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - DPGC - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF

31908073